



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9175/2019

Ementa

Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tarumã, para fim habitacional.

Data da Norma

25/04/2019

Data de Publicação

02/05/2019

Veículo de Publicação

IOM 4553

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12859/2019](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 5.345-2/2019
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.175, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tarumã, para fim habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 156.529 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e as plantas anexos, elaborados pelo Município.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º desta Lei à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento de solo, assim como à alienação de lotes ou unidades habitacionais aos ocupantes cadastrados na FUMAS.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiros para o Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS compromete-se a promover a regularização técnica e registral da área doada, e sua alienação às famílias ali residentes, consoante cadastro do núcleo de submoradias local.

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei

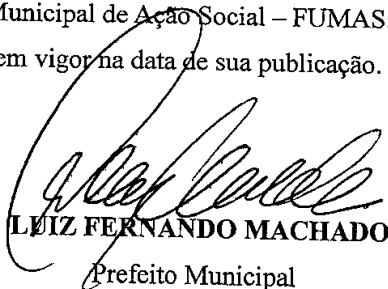


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.175/2019 - fls. 02)

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

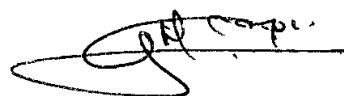
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 559/2018
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Propriedária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 57.001.0310
Matrícula : 156.529 do 1º O.R.I Jundiáí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias, s/nº
Imóvel : gleba
Testada : 87,30 m
Número de Testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : aclive
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



4. BENS AVALIANDOS:

2.237,12 m²

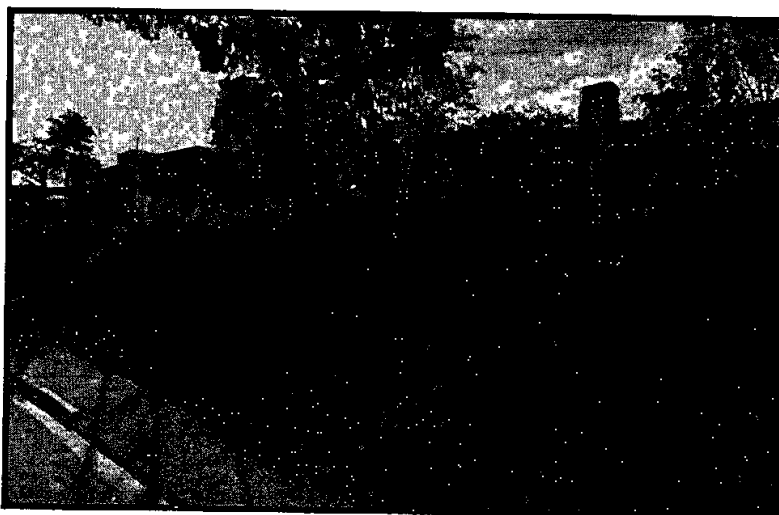
5. VALOR AVALIATÓRIO:

Gleba 2.237,12 m² x R\$ 200,00 /m² = R\$ 447.424,00

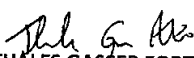
TOTAL R\$ 447.424,00

(Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:



Jundiáí, 5 de Fevereiro de 2019.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

DESCRIÇÃO:

PROJETO COMPLETO

FOLHA:

Fls. 6/6

ÚNICA

ASSUNTO: PLANTA DE ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS

OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO DENOMINADO "RECANTO BOA VIDA" CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465 DE 11/07/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310 DE 15/03/2018 E PROVIMENTO DA CORREGEDORIA Nº 51/2017

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

INTERESSADA: FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCAL: Rua José Dias, s/nº
Jardim Tarumã - Jundiaí / SP
Imóvel da matrícula nº 156.529 do 1º ORI de Jundiaí/SP

DATA: 30/10/2018

Nº CONTRIBUINTE: 57.001.0004

ESCALA 1:200

SITUAÇÃO

S/ESCALA

ASSINATURAS



[Signature]
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito do Município de Jundiaí

[Signature]
FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CNPJ 51.864.205/0001-56
Representante: Solange Aparecida Marques CPF 109.550.908-06
Superintendente

ÁREAS (m2)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Área total da matrícula 156.529 (1º ORI) ——— 2.237,12

[Signature]
FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CREA 0250137 CNPJ 51.864.205/0001-56
Engenheiro Civil LEOPOLDO BRUNELLI
CREA SP 0601209557
ART nº 28027230180031097

[Signature]
Técnico em Edificações
CREA SP 5063508966
ART nº 92221220131195/41

CLAUS LEITE PEREIRA

APROVAÇÕES